



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

“Altera a Resolução nº 4, de 19 de dezembro de 2023 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Porangatu), para desmembrar e reorganizar as comissões permanentes, criar suas respectivas atribuições, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA A PRESENTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O artigo 45 da Resolução nº 4, de 19 de dezembro de 2023 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45. As comissões permanentes desta Câmara são:

- I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
- II - Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle;
- III - Comissão de Saúde e Assistência Social;
- IV - Comissão de Educação e Cultura;
- V - Comissão de Turismo, Desporto e Lazer;
- VI - Comissão de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação;
- VII - Comissão de Agricultura e Meio Ambiente;
- VIII - Comissão de Indústria e Comércio.”

Art. 2º. Fica alterada a redação dos artigos 67 e 68 da Resolução nº 4, de 19 de dezembro de 2023, bem como ficam criados os artigos 68-A, 68-B, 68-C e 68-D, com as seguintes redações:

“Art. 67. Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social:

- I - examinar e emitir parecer sobre os aspectos temáticos do projeto de lei relativo ao Plano Plurianual e às Diretrizes Orçamentárias;
- II - opinar sobre todos os assuntos referentes à saúde pública, à vigilância sanitária e epidemiológica no âmbito municipal;
- III - analisar e emitir parecer sobre as matérias relativas à assistência e desenvolvimento social, bem como sobre programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente, à pessoa LGBTQIA+, ao quilombola e à pessoa com deficiência;
- IV - manifestar-se sobre os processos referentes ao regime próprio de previdência dos servidores efetivos;
- V - opinar sobre as matérias atinentes à defesa dos direitos humanos e à promoção da cidadania.



Art. 68. Compete à Comissão de Educação e Cultura:

- I - examinar e emitir parecer sobre os aspectos temáticos do projeto de lei relativo ao Plano Plurianual e às Diretrizes Orçamentárias;
- II - opinar sobre os assuntos educacionais, artísticos e culturais de interesse do Município;
- III - analisar e emitir parecer sobre convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades culturais;
- IV - manifestar-se sobre a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.

Art. 68-A. Compete à Comissão de Turismo, Desporto e Lazer:

- I - examinar e emitir parecer sobre os aspectos temáticos do projeto de lei relativo ao Plano Plurianual e às Diretrizes Orçamentárias;
- II - opinar sobre as matérias relativas ao desenvolvimento do turismo, à organização de eventos e ao calendário turístico municipal;
- III - analisar e emitir parecer sobre as políticas e programas de incentivo ao desporto, ao esporte amador e ao lazer no Município.

Art. 68-B. Compete à Comissão de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação:

- I - examinar e emitir parecer sobre os aspectos temáticos do projeto de lei relativo ao Plano Plurianual e às Diretrizes Orçamentárias;
- II - opinar sobre as matérias atinentes à realização de obras e execução de serviços públicos de âmbito municipal, sistema viário, transportes, comunicação e tecnologias da informação;
- III - analisar e emitir parecer sobre o Plano Diretor, o uso e ocupação do solo, a expansão urbana, a regularização fundiária e as políticas e programas de habitação popular;
- IV - manifestar-se sobre a venda, hipoteca, permuta, doação e outorga de direito real de concessão de uso de bens imóveis de propriedade do Município.

Art. 68-C. Compete à Comissão de Agricultura e Meio Ambiente:

- I - examinar e emitir parecer sobre os aspectos temáticos do projeto de lei relativo ao Plano Plurianual e às Diretrizes Orçamentárias;
- II - analisar as proposições relativas ao meio ambiente, à sustentabilidade e à política de saneamento básico;
- III - opinar sobre as matérias ligadas à agricultura, à pecuária e ao desenvolvimento rural no âmbito municipal.

Art. 68-D. Compete à Comissão de Indústria e Comércio:

- I - examinar e emitir parecer sobre os aspectos temáticos do projeto de lei relativo ao Plano Plurianual e às Diretrizes Orçamentárias;
- II - examinar e emitir parecer sobre todas as matérias relacionadas às atividades industriais, comerciais e de serviços no Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORANGATU

III - opinar sobre as políticas de incentivo ao empreendedorismo, à geração de emprego e renda e ao desenvolvimento econômico local.”

Art. 3º. A escolha dos membros das novas Comissões Permanentes seguirá o procedimento previsto nos artigos 47 e seguintes da Resolução nº 04 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.

RAFAEL CANDIDO MIGUEL
Presidente

WALTHAN ROBERTO GLÓRIA
Vice-Presidente

JOSÉ UELITON DE M. DURÃO
1º Secretário

SANDRA FERREIRA
2ª Secretária

GERALDO RIBEIRO
3º Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa aprimorar a estrutura e o funcionamento do Poder Legislativo de Porangatu por meio da reorganização de suas comissões permanentes. A atual configuração, embora tenha servido a esta Casa, aglutina em poucos órgãos uma vasta gama de temas complexos e de grande importância para o Município.

O desmembramento das comissões permanentes, conforme proposto, permitirá uma análise mais aprofundada, especializada e célere das proposições. Ao criar comissões com focos mais definidos, como "Saúde e Assistência Social" ou "Agricultura e Meio Ambiente", garantimos que os projetos de lei e demais matérias sejam debatidos com maior rigor técnico e atenção aos detalhes por vereadores com maior afinidade e conhecimento sobre os respectivos assuntos.

Essa especialização resultará em pareceres mais qualificados, debates mais ricos em Plenário e, conseqüentemente, em uma legislação municipal de maior qualidade, que responda de forma mais eficaz às demandas da nossa população. A medida também promove uma melhor distribuição dos trabalhos entre os parlamentares, otimizando o processo legislativo como um todo.

Diante do exposto, e convictos de que esta alteração fortalecerá a atuação desta Casa de Leis, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Resolução.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.

RAFAEL CANDIDO MIGUEL
Presidente

WALTHAN ROBERTO GLÓRIA
Vice-Presidente

JOSÉ UELITON DE M. DURÃO
1º Secretário

SANDRA FERREIRA
2ª Secretária

GERALDO RIBEIRO
3º Secretário